DESPACHO

À CLIC,

Prezada**,**

Atualização da Pesquisa de Preços – Processo Administrativo nº 2024/1178353

Em cumprimento à designação recebida, foi realizada pesquisa de preços referente ao serviço objeto do Processo Administrativo nº 2024/1178353.

Reiteramos que a pesquisa foi conduzida com base nas seguintes fontes: Banco Referencial do Sistema de Materiais e Serviços (SIMAS), consultas ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), contratos similares, mídia especializada, bem como ao Painel de Preços do Governo Federal, disponível em: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/. Adicionalmente, foram realizadas consultas junto a fornecedores e à Base Nacional de Notas Fiscais, no dia 1º de agosto de 2025, conforme demonstrado nos arquivos anexos.

Foram utilizados como referência os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 23; no Decreto Estadual nº 2.734, de 7 de novembro de 2022, art. 4º, incisos I a VI; e na Instrução Normativa nº 03, de 9 de novembro de 2018.

Após a conclusão da pesquisa, apuraram-se os seguintes valores médios de mercado para a contratação:

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA – 24H (ESCALA 12X36) – SEMU/Belém

- Valor médio unitário: **R$ 29.585,18** (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)
- Valor médio mensal: **R$ 59.170,38** (cinquenta e nove mil, cento e setenta reais e trinta e oito centavos)
- Valor médio total para 12 meses: **R$ 710.044,56** (setecentos e dez mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA – 24H (ESCALA 12X36) – Casa da Mulher Brasileira de Ananindeua

- Valor médio unitário: **R$ 29.585,18** (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)
- Valor médio mensal: **R$ 59.170,38** (cinquenta e nove mil, cento e setenta reais e trinta e oito centavos)
- Valor médio total para 18 meses: **R$ 1.065.066,84** (Um milhão, sessenta e cinco mil, sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

VALORES MÉDIOS TOTAL:

- Valor médio mensal: **R$ 118.340,76** (cento e dezoito mil, trezentos e quarenta reais e setenta e seis centavos);
- Valor médio global: **R$ 1.775.111,40** (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, cento e onze reais e quarenta centavos).

Identificador de autenticação: CE50AF91FA2E5F1A2AB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Sequencial: 135
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Destaco que o Tribunal de Contas da União (TCU) orienta que os sistemas oficiais de preços, como o SIMAS, o PNCP e contratações públicas anteriores, sejam considerados como fontes primárias. Outras fontes podem ser utilizadas de forma complementar, e não exclusiva, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 23, incisos I a V, bem como no Decreto Estadual nº 2.734/2022, art. 4º, incisos I a VI.

Conforme solicitado no seq. 124, solicitamos diretamente com três empresas fornecedoras do serviço objeto da contratação, sendo elas: PARÁ BRASIL SEGURANÇA LTDA, BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA e NORSEG – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Por fim, informo que foi realizada consulta ao site Compras Pará (https://www.compraspara.pa.gov.br/sociedade/atas-de-registro-de-preço-0) para verificação de atas de registro de preços regidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, com vigência e que atendessem ao serviço objeto do presente processo. Entretanto, não foram identificadas atas vigentes compatíveis com os serviços demandados.

Diante das ponderações acima, foi realizada nova pesquisa de preços, com o objetivo de atualizar os dados e subsidiar nova análise dos valores de mercado, em atendimento às solicitações constantes destes autos.

Assim, considerando as demandas previstas para a Secretaria de Estado das Mulheres, encaminho os autos para análise e prosseguimento.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Belém (PA), 4 de agosto de 2025

Atenciosamente,

Maria Heloiza Loureiro Emim
Matrícula: 6403898

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Identificador de autenticação: CE90AE91AF42E9F1A2AB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2025-1178388 Sequencial: 135

ORÇAMENTO ESTIMADO

PAE nº 2024/1178353

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
	Item	**Descrição**	**Código SIMAS**	**Und**	**Qtd**
O QUE SERÁ PESQUISADO?	**1**	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA – 24HS - (ESCALA 12X36 DIURNO) – SEMU – BELÉM.	00338	POSTO	2
	2	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA – 24HS - (ESCALA 12X36 NOTURNO) – SEMU – BELÉM.	00341		2
	3	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA – 24HS - (ESCALA DIURNO 12X36) – CASA DA MULHER BRASILEIRA DE ANANINDEUA.	00338	POSTO	2
	4	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA – 24HS - (ESCALA NOTURNO 12X36) – CASA DA MULHER BRASILEIRA DE ANANINDEUA.	00341		2

FONTES CONSULTADAS PARA A PESQUISA DE PREÇO

☒ SIMAS (banco referencial de preço).	☐ Base nacional de notas fiscais eletrônicas.
☒ Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).	☒ Mídia especializada.
☒ Contratações similares feitas pela administração pública.	☒ Pesquisa direta com fornecedores.

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇO NO SIMAS, PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS OU EM CONTRATAÇÕES SIMILARES

(*) -Não foi possível obter informações por meio da Base Nacional de Notas Fiscais, tendo em vista que o site exige a inserção de chave de acesso, o que inviabiliza a realização da pesquisa.

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

Conforme solicitado no seq. 124, solicitamos diretamente com três empresas fornecedoras do serviço objeto da contratação, sendo elas: PARÁ BRASIL SEGURANÇA LTDA, BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA e NORSEG – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

METODOLOGIA DA ESTIMATIVA DE PREÇO

☐ Menor preço.	☒ Média.	☐ Mediana.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Identificador de autenticação: CE90A91AA2.E5F1A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Folha Sequencial: 135

Mercado restrito	*Preços semelhantes*	*Preços com grande variação*

RESULTADO DA PESQUISA

Item	Preços Encontrados						
1	R$ 14.440,94 *Simas*	R$ 14.140,58 *PNCP*	R$ 11.673,12 *Contratação Similar 1*	R$ 11.066,75 *Midia Especializada*	R$ 14.606,00 *Pesquisa Direta 1*	R$ 12.861,00 *Pesquisa Direta 2*	R$ 13.119,00 *Pesquisa Direta 3*
2	R$ 19.868,46 *Simas*	R$ 16.814,16 *PNCP*	R$ 14.191,62 *Contratação Similar 1*	R$ 15.099,65 *Midia Especializada*	R$ 17.711,00 *Pesquisa Direta 1*	R$ 15.596,00 *Pesquisa Direta 2*	R$ 15.908,00 *Pesquisa Direta 3*
3	R$ 14.440,94 *Simas*	R$ 14.140,58 *PNCP*	R$ 11.673,12 *Contratação Similar 1*	R$ 11.066,75 *Midia Especializada*	R$ 14.606,00 *Pesquisa Direta 1*	R$ 12.861,00 *Pesquisa Direta 2*	R$ 13.119,00 *Pesquisa Direta 3*
4	R$ 19.868,46 *Simas*	R$ 16.814,16 *PNCP*	R$ 14.191,62 *Contratação Similar 1*	R$ 15.099,65 *Midia Especializada*	R$ 17.711,00 *Pesquisa Direta 1*	R$ 15.596,00 *Pesquisa Direta 2*	R$ 15.908,00 *Pesquisa Direta 3*

HOUVE DESCARTE DE PREÇO?

☐ Sim.

☒ Não.

Justificativa: *(Indicar qual preço foi desconsiderado por ocasião do cálculo do preço de mercado e o motivo).*

PREÇO ESTIMADO DE MERCADO

Item	Estimativa Unitária	Estimativa Mensal	Total
1	R$ 13.129,63	R$ 26.259,26	R$ 315.111,12
2	R$ 16.455,56	R$ 32.911,12	R$ 394.933,44
3	R$ 13.129,63	R$ 26.259,26	R$ 472.666,68
4	R$ 16.455,56	R$ 32.911,12	R$ 592.400,16
TOTAL			**R$ 1.775.111,40**

Belém (PA), 4 de agosto de 2025.

(*assinatura*)
HELOIZA EMIM
GRL/SEMU

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Identificador de autenticação: CE5DAF5.1FA2.E5F.1A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2025.0117.83383 Sequencial: 135

MAPA DE COTAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES

GOVERNO DO PARÁ

ITEM	CÓD. SIMAS	DESCRIÇÃO		UNID.	QTD.	ART 4º, I DEC. 2.734 DE 07/11/2022	ART. 4º, II, DEC. 2.734 DE 07/11/2022	ART. 4º, III, DEC. 2.734 DE 07/11/2022	ART. 4º, IV, DEC. 2.734 DE 07/11/2022	ART. 4º, V, DEC. 2.734 DE 07/11/2022			ART. 4º, VI DEC. 2.734 DE 07/11/2022	PREÇO MÉDIO		
										PESQUISA DIRETA						
						SIMAS (*)	PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS	CONTRATAÇÕES SIMILARES	MIDIA ESPECIALIZADA	PARÁ BRASIL SEGURANÇA LTDA CNPJ: 11.493.735/0001-10	BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA CNPJ: 17.433.496/0001-90	NORSEG – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA CNPJ: 12.557.363/0001-01	BASE NACIONAL DE NOTA FISCAL			
						MÉDIA (R$)	V. UNIT (R$)	V. UNIT (R$)	V. UNIT (R$)	V. UNIT (R$)			V. UNIT (R$)	V. UNIT (R$)	V. MENSAL (R$)	V. 12 MESES (R$)
1	00 338	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA – 24HS - (ESCALA 12X36) – SEMU -BELÉM.	DIURNO	POSTO	2	R$ 14.440,94	R$ 14.140,58	R$ 11.673,12	R$ 11.066,75	R$ 14.606,00	R$ 12.861,00	R$ 13.119,00	(*)	R$ 13.129,63	R$ 26.259,26	R$ 315.111,12
	00 341		NOTURNO			R$ 19.868,46	R$ 16.814,16	R$ 14.191,62	R$ 15.099,65	R$ 17.711,00	R$ 15.596,00	R$ 15.908,00		R$ 16.455,56	R$ 32.911,12	R$ 394.933,44
														R$ 29.585,18	R$ 59.170,28	R$ 710.044,56
														V. UNIT (R$)	V. MENSAL (R$)	V. 18 MESES (R$)
2	00 338	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA – 24HS - (ESCALA 12X36) – CASA DA MULHER BRASILEIRA DE ANANINDEUA.	DIURNO	POSTO	2	R$ 14.440,94	R$ 14.140,58	R$ 11.673,12	R$ 11.066,75	R$ 14.606,00	R$ 12.861,00	R$ 13.119,00		R$ 13.129,63	R$ 26.259,26	R$ 472.666,68
	00 341		NOTURNO			R$ 19.868,46	R$ 16.814,16	R$ 14.191,62	R$ 15.099,65	R$ 17.711,00	R$ 15.596,00	R$ 15.908,00		R$ 16.455,56	R$ 32.911,12	R$ 592.400,16
														R$ 29.585,18	R$ 59.170,38	R$ 1.065.066,84
													VALOR MÉDIO TOTAL:	R$ 59.170,37	R$ 118.340,76	R$ 1.775.111,40

(*) -Não foi possível obter informações por meio da Base Nacional de Notas Fiscais, tendo em vista que o site exige a inserção de chave de acesso, o que inviabiliza a realização da pesquisa.

Maria Heloiza Loureiro Emim

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

SEMU / SIMA PRODEPA / 01.08.2025

---------- CONSULTA BANCO DE PRECOS POR SERVICO/ORGAO/FORNECEDOR ----------

Codigo Servico: 00338 Unidade: P/M Periodo: 1/8/2024 a 1/8/2025

Descricao.....: POSTO DE SEG. ARMADA, 12H DIUR., SEG. A DOM.

Orgao	Fornecedor	Dt.Cotacao	Preco Unitario	Tp
SETUR	CONSORCIO PARA +	27/01/2025	1,00	2
		PRECO MEDIO ==>	1,00000	
SEAC	BELEM RIO SEGURANCA LTDA	04/04/2025	11.650,24	2
		PRECO MEDIO ==>	11.650,24000	
C.P.C.R.C.	BELEM RIO SEGURANCA LTDA	31/07/2025	14.669,18	2
		PRECO MEDIO ==>	14.669,18000	
ADEPARA	BELEM RIO SEGURANCA LTDA	25/02/2025	11.373,74	2
		PRECO MEDIO ==>	11.373,74000	
NGTM	BELEM RIO SEGURANCA LTDA	19/03/2025	20.070,63	2
		PRECO MEDIO ==>	20.070,63000	

Obs: p/ consultar os dados cadastrais do fornecedor posicione o cursor

Tp (Tipo Cadastro) ==> 1 - Pesquisa 2 - Compras 3 - Concorrencia -- 83310 ---

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

<PF1> Tela Anterior <PF5> Menu Principal

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

SEMU / SIMA PRODEPA / 01.08.2025

---------- CONSULTA BANCO DE PRECOS POR SERVICO/ORGAO/FORNECEDOR ----------

Codigo Servico: 00341 Unidade: P/M Periodo: 1/8/2024 a 1/8/2025

Descricao.....: POSTO DE SEG. ARMADA, 12H NOTUR., SEG. A DOM.

Orgao	Fornecedor	Dt.Cotacao	Preco Unitario	Tp
		PRECO MEDIO ==>	7.066,40500	
SEDAP	BELEM RIO SEGURANCA LTDA	06/02/2025	14.796,12	2
		PRECO MEDIO ==>	14.796,12000	
EMATER	BELEM RIO SEGURANCA LTDA	13/02/2025	14.094,82	2
		PRECO MEDIO ==>	14.094,82000	
SECULT	C&S VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMO	27/02/2025	15.790,66	2
		PRECO MEDIO ==>	15.790,66000	
SEDUC	BELEM RIO SEGURANCA LTDA	21/07/2025	14.907,72	2
		PRECO MEDIO ==>	14.907,72000	
FCG	BELEM RIO SEGURANCA LTDA	23/06/2025	39.753,02	2
		PRECO MEDIO ==>	39.753,02000	
SEFA	C&S VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMO	10/06/2025	656.451,40	2

Obs: p/ consultar os dados cadastrais do fornecedor posicione o cursor

Tp (Tipo Cadastro) ==> 1 - Pesquisa 2 - Compras 3 - Concorrencia -- 83310 ---

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

<PF1> Tela Anterior <PF5> Menu Principal

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Contratações

Editais e Avisos de Contratações | Atas de Registro de Preços | Contratos

Consulte os contratos públicos e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

vigilancia armada posto diurno 12x36

Status

- (•) Vigentes
- ( ) Não vigentes
- ( ) Todos

FILTROS

Tipos de Instrumento Convocatório: *Selecione*

Tipos de contrato: *Selecione*

Órgãos: *Selecione*

Unidades: *Selecione*

UFs: *Selecione*

Municípios: *Selecione*

Esferas: *Selecione*

Poderes: *Selecione*

Limpar | Pesquisar

Contratos Vigentes

Termo Pesquisado: vigilancia armada posto 12x36

Exibindo: 10 de 10

Ordenar por: Mais recente

Contrato nº 00010/2025

Última Atualização: 31/07/2025

Id contrato PNCP: 75101873000190-2-000464/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 31/07/2025

Órgão: UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA **Local:** Medianeira/PR **Vigência:** de 01/10/2025 a 30/09/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, DE FORMA CONTÍNUA, EM PERÍODO DE 24 HORAS DIÁRIAS, COM MONITORAMENTO PRESENCIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CAMPUS TOLEDO/PR, COM 02 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO, DIVIDIDOS EM 01 (UM) POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNO COMPOSTO POR 02 (DOIS) VIGILANTES, COM ESCALA 12X36 HORAS, E 01 (UM) POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO COMPOSTO POR 02 (DOIS) VIGILANTES, COM ESCALA 12X36 HORAS, AMBOS OS POSTOS OPERANDO DE SEGUNDA-F ...

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Valor Global Contratado: R$ 359.514,30

Contrato nº 00059/2024

Última Atualização: 18/06/2025

Id contrato PNCP: 00509018000113-2-004182/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 18/06/2025

Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL **Local:** Goiânia/GO **Vigência:** de 07/10/2024 a 07/10/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA PARA OS EDIFÍCIOS QUE ABRIGAM OS FÓRUNS ELEITORAIS DE GOIÂNIA, ANÁPOLIS E APARECIDA DE GOIÂNIA, O ANEXO II E OS CARTÓRIOS ELEITORAIS DE ÁGUAS LINDAS, VALPARAÍSO E LUZIÂNIA, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE 7 (SETE) POSTOS DE SERVIÇOS DE 12X36 HORAS DIURNAS E 3 (TRÊS) POSTOS DE 12X36 HORAS NOTURNAS

Valor Global Contratado: R$ 5.577.273,60

Contrato nº 008/2025

Última Atualização: 12/06/2025

Id contrato PNCP: 26989715000102-2-001282/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 12/06/2025

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO **Local:** Curitiba/PR **Vigência:** de 16/06/2025 a 15/06/2030

Objeto: Prestação de serviço de vigilância armada, posto de 12 horas 12x36 diurno, para atender as Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Cascavel, Guarapuava, Maringá, Ponta Grossa e Umuarama, conforme condições e exigências estabelecidas neste Contrato.

Valor Global Contratado: R$ 4.199.704,80

Contrato nº 00020/2024

Última Atualização: 03/06/2025

Id contrato PNCP: 00394460000141-2-000960/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 03/06/2025

Órgão: MINISTERIO DA FAZENDA **Local:** Campo Grande/MS **Vigência:** de 01/10/2024 a 01/10/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA ARMADA OSTENSIVA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO POSTOS DE 12X36H DIURNO E 12X36H NOTURNO, E POSTO DE 44 H SEMANAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM DOURADOS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA/DOU/MS A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ...

Valor Global Contratado: R$ 346.725,84

Contrato nº 00504/2025

Última Atualização: 17/03/2025

Id contrato PNCP: 10648539000105-2-000059/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 17/03/2025

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (sub-rogado de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS)

Local: Pouso Alegre/MG **Vigência:** de 10/02/2025 a 09/02/2030

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA EM RONDA MOTORIZADA, EM POSTOS DE TRABALHO EM PERÍODOS DIURNO E NOTURNO, EM REGIME DE ESCALA 12X36 HORAS, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO IFSULDEMINAS – CAMPUS MACHADO, COMPREENDENDO, ALÉM DA CESSÃO DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E UNIFORMES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Valor Global Contratado: R$ 1.916.521,80

Contrato nº 001/2025

Última Atualização: 05/02/2025

Id contrato PNCP: 29991262000147-2-000001/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 05/02/2025

Órgão: CONS REG DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPAC DA 2 REGIAO **Local:** Rio de Janeiro/RJ

Vigência: de 31/01/2025 a 30/01/2026

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F48F5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF1A53
EM

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de Vigilância, Diurna Desarmada e Noturna Armada, para postos de escala 12x36 a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Valor Global Contratado: R$ 523.900,00

Contrato nº 00112/2024

Última Atualização: 06/11/2024

Id contrato PNCP: 10637926000146-2-000172/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 06/11/2024

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL **Local:** Bento Gonçalves/RS

Vigência: de 28/09/2024 a 28/09/2029

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE POSTOS EFETIVOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 12X36 DIURNO, 12X36 NOTURNO E 40H SEMANAIS, BEM COMO OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA ENVOLVENDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO REMOTO, DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS E ALARME PREDIAL PELA EMPRESA CONTRATADA PARA O CAMPUS CANOAS/IFRS, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE ...

Valor Global Contratado: R$ 3.510.096,60

Contrato nº 19/2024

Última Atualização: 24/05/2024

Id contrato PNCP: 00508903000188-2-000593/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 24/05/2024

Órgão: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA **Local:** Florianópolis/SC **Vigência:** de 18/04/2024 a 17/04/2026

Objeto: Prestação de serviços de vigilância armada para: ITEM 03 – Subseção Judiciária de Mafra - Posto de vigilância armada de 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes, em turnos de "12x36 horas" - 01 posto

Valor Global Contratado: R$ 292.533,60

Contrato nº 18/2024

Última Atualização: 24/05/2024

Id contrato PNCP: 00508903000188-2-000592/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 24/05/2024

Órgão: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA **Local:** Florianópolis/SC **Vigência:** de 19/04/2024 a 18/04/2026

Objeto: Prestação de serviços de vigilância armada para: ITEM 02 – Subseção Judiciária de Laguna - Posto de vigilância armada de 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes, em turnos de "12x36 horas" - 01 posto; e ITEM 04 – Subseção Judiciária de Rio do Sul - Posto de vigilância armada de 44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira (excluindo-se feriados nacionais e municipais), envolvendo 01 vigilante - 02 postos].

Valor Global Contratado: R$ 5.408.765,96

Contrato nº 07/2023

Última Atualização: 26/12/2023

Id contrato PNCP: 26989715000102-2-000979/2023

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 26/12/2023

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO **Local:** Maceió/AL **Vigência:** de 01/01/2024 a 31/12/2028

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA em Posto 12x36 horas diurno de segunda a domingo NA SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM MACEIO/AL

Valor Global Contratado: R$ 120.801,12

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
4/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF1
EM 0
2A53

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F48F5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Contrato nº 008/2025

Última atualização 12/06/2025

Local: Curitiba/PR **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Unidade executora: 200054 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 9A. REGIAO- PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 20.02.0900.0000600/2025-88

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2025 **Data de assinatura:** 11/06/2025 **Vigência:** de 16/06/2025 a 15/06/2030

Id contrato PNCP: 26989715000102-2-001282/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 26989715000102-1-000651/2025

Objeto:

Prestação de serviço de vigilância armada, posto de 12 horas 12x36 diurno, para atender as Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Cascavel, Guarapuava, Maringá, Ponta Grossa e Umuarama, conforme condições e exigências estabelecidas neste Contrato.

Informação complementar:

O valor anual da contratação é de R$ 839.940,96 (Oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor total de R$ 4.199.704,80 (Quatro milhões, cento e noventa e nove mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos) durante a vigência do contrato, conforme abaixo: Cascavel, um posto, valor mensal: R$ 13.998,84 valor anual: R$ 167.986,08; Guarapuava, um posto, valor mensal: R$ 13.998,68, valor anual: R$ 167.984,16; Maringá, um posto, valor mensal: R$ 13.947,86, valor anual: R$ 167.374,32; Ponta Grossa, um posto, valor mensal: R$ 13.909,12, valor anual: R$ 166.909,44 e Umuarama, um posto, valor mensal: R$ 14.140,58, valor anual: R$ 169.686,96

VALOR CONTRATADO

R$ 4.199.704,80

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 14.576.552/0002-38 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO82025Orbenk.pdf	12/06/2025	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006) 4/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F48F5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF1 2A53

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Item n° 5

Descrição: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** POSTO **Valor unitário estimado:** R$ 16.027,88 **Valor total estimado:** R$ 16.027,88

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 09/06/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 14.576.552/0002-38 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 14.141,38 **Valor total homologado:** R$ 14.141,38

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

PROCESSO 20.02.0900.0000600/2025-88

CONTRATO 008/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, E A EMPRESA ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.989.715/0040-19, situada na Avenida Vicente machado, 84, Centro, Curitiba/PR, neste ato representada por sua **PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA, Dra. PATRICIA BLANC GAIDEX**, ao final assinada, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 883.132.719-49, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF 14.576.552/0002-38, com sede na Rua Chile, 1103, loja 01, andar térreo, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80215-184, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 2.768.759 – SSP/SC e inscrito no CPF n° 751.256.849-53, residente na Rua Otto Boehm, 152, ap 1402, América, CEP 89201-700, Joinville/SC, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 20.02.0900.0001175/2024-86, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a prestação de **serviço de vigilância armada, posto de 12 horas 12x36 diurno, para atender as Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Cascavel, Guarapuava, Maringá, Ponta Grossa e Umuarama**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência.

1.2.2. O Edital da Licitação.

1.2.3. A Proposta do contratado.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A906694CFE.CCEE94354222F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) anos, de 16/06/2025 a 15/06/2030**, prorrogável até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor anual da contratação é de **R$ 839.940,96 (Oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)**, perfazendo o valor total de

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE94354422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

R$ 4.199.704,80 (Quatro milhões, cento e noventa e nove mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos) durante a vigência do contrato, conforme discriminado na tabela abaixo:

item	localidade	posto	valor mensal	valor anual
1	Cascavel	1	R$ 13.998,84	R$ 167.986,08
2	Guarapuava	1	R$ 13.998,68	R$ 167.984,16
3	Maringá	1	R$ 13.947,86	R$ 167.374,32
4	Ponta Grossa	1	R$ 13.909,12	R$ 166.909,44
5	Umuarama	1	R$ 14.140,58	R$ 169.686,96
	TOTAL		R$ 69.995,08	**R$ 839,940,96**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada.

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta.

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A906694CFE.CCEE94354422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O prazo para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação, nos termos do Art. 92, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE94354422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.25. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n° 5/2017.

7.25.1. O complemento da garantia contratual deverá ser peticionado no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do Termo Aditivo respectivo.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado.

8.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado.

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

8.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado.

8.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.

8.8.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação.

8.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.2. O prazo para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação, nos termos do Art. 92, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE94354422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203/2010.

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

> **9.10.1.1.** Verificar o fiel cumprimento da jornada estabelecida para cada posto de trabalho, observando os intervalos para almoço e descanso. Em especial, nos postos com jornada de 06 h/dia (30h/semana), é obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos, os quais não são computados na duração do trabalho.

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A906694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado e aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.21. Comprovada a prioridade na contratação de adolescente entre 14 e 18 anos que esteja em condição de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479/2023.

9.21.1. A contratada deverá comprovar a condição de vulnerabilidade e/ou risco social de cada adolescente contratado como aprendiz mediante declaração da Assistência Social do Município em que ocorrer o desenvolvimento do contrato de trabalho de aprendizagem.

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE94354422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.26. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.29. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.30. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

9.31. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.

9.31.1. A Contratante poderá, após análise, verificar a necessidade de glosa do valor equivalente ao Vale Transporte da planilha de formação de custos da empresa.

9.32. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.33. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.34. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

9.35. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE94354422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

9.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.38. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.39. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

9.40. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

9.41. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.42. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.42.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal.

9.42.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.43. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

9.44. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra no respectivo Posto, nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A906694CFE.CCEE94354422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

9.45. Instalar caixa metálica/cofre até 1 (um) dia antes do início da prestação do serviço, em local definido pela CONTRATANTE, cuja guarda da chave/segredo é de responsabilidade da CONTRATADA.

9.46. Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

9.46.1. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

9.47. Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra no Posto;

9.48. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação do Posto;

9.49. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

9.50. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do Posto, no regime contratado, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

9.51. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;

9.52. Efetuar a reposição da mão-de-obra no Posto, em caráter imediato – em até 01h00 (uma hora) – em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

9.53. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

9.54. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

9.55. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.56. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

9.57. O supervisor da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar o Posto de serviço 01 (uma) vez a cada dez dias, ou a pedido da Administração;

9.58. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

10.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

10.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá peticionar

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE94354222F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos porcento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total anual do contrato, até o máximo de 2% (dois porcento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

11.2.3. Caso a Contratada opte pela modalidade Seguro-garantia, o prazo para peticionamento será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme §3º do Art. 96 da Lei 14.133/2021.

11.2.3.1. no mesmo prazo deverá ser peticionado comprovante de pagamento do prêmio, observado o disposto no inciso II do Art. 97 da Lei 14.133/2021.

11.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

11.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não ser aceita, o pagamento de:

11.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber**, sem restrição, e independente de ação judicial com trânsito em julgado ou acordo judicial homologado, observada a legislação que rege a matéria.**

11.4.5. a garantia, qualquer que se a modalidade escolhida, somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima, sem restrição, e independente de ação judicial com trânsito em julgado, observada a legislação que rege a matéria;

11.4.6. Eventual levantamento de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária deve ser passível de ser levantada, a qualquer tempo, em decisão de processo administrativo.

11.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE94354422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

11.6.1. Deverá ser peticionada cópia do documento formal firmado com a Caixa Econômica Federal e cópia do comprovante do depósito caução realizado, informando número da agência, operação e conta em favor da Contratante e a vinculação ao Contrato firmado.

11.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n° 5/2017

11.9.1. O complemento da garantia contratual deverá ser peticionado no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do Termo Aditivo respectivo.

11.9.2. O contratado poderá alterar a modalidade da garantia contratual inicialmente prestada, desde que assegurados os mesmos critérios estabelecidos e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no §2º do Art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

11.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662/2022.

11.12. Será considerada extinta a garantia:

11.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A906694CFE.CCEE94354422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

11.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

11.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507/2018, observada a legislação que rege a matéria.

11.15.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.15.2. Até que a Contratada comprove o disposto acima, a Contratante deverá reter a garantia contratual (Art. 139, III, da Lei nº 14.133/2021), prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria

11.16. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11.18. A garantia do Contrato pode ser acionada administrativamente, sem o trânsito em julgado, conforme Parecer Jurídico da ASSEJUR/PRT9 (PGEA 20.02.0900.0001645/2023-09):

11.18.1. A Circular SUSEP nº 477/2013 em seu Anexo I, Capítulo III, trazia expressamente a necessidade de trânsito em julgado de ação judicial trabalhista para o acionamento do seguro garantia. Embora a exigência do título judicial transitado em julgado, havia entendimento de que a inclusão de cláusula no contrato dispensando a existência do título executivo permitiria o acionamento do seguro (PARECER n. 00152/2019/CONJUR-CGU/CGU/AGU)

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A906694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

11.18.2. O Anexo I da Circular SUSEP n. 477 foi alterado pela Circular SUSEP n. 577, de 26 de setembro de 2018. A partir de então foi dispensada a necessidade de existência de título executivo judicial para o acionamento da cobertura do seguro.

11.18.3. A AGU adotou entendimento de que a nova norma não deveria ser aplicada aos instrumentos de contratos firmados sob a égide da Circular SUSEP 477, todavia os aditivos e contratações futuras deveriam seguir as normas da Circular SUSEP 577.

11.18.4. Posteriormente, a SUSEP editou a Circular 662, de 11 de abril de 2022, estabeleceu novas diretrizes e revogou as disposições das Circulares 477/2013 e 577/2018. A nova Circular foi precedida de consulta pública (Processo 15.414.603660/2020-12), em cuja exposição de motivos, que tratou especificamente de dispositivo envolvendo seguro garantia e a Administração Pública (art. 17 da minuta, renumerado para art. 18 na versão definitiva) estabeleceu que "o sinistro poderá ser constatado de maneira imediata, ou então ser precedido de algum procedimento visando sua constatação – sendo esta última hipótese mais comum no âmbito dos contratos envolvendo a Administração Pública".

11.18.5. Da análise do texto da Circular SUSEP 662/2022, não se vislumbra qualquer menção à necessidade de prévia existência de título executivo judicial para acionamento do seguro. Pelo contrário, o art. 18 da exposição de motivos prevê a possibilidade de constatação imediata do sinistro/constatação precedida de procedimento administrativo.

11.18.6. Nos termos do art. 35 da Circular 662/2022, a partir do dia 1º de janeiro de 2023, as seguradoras não poderiam comercializar novos contratos de Seguro Garantia em desacordo com as disposições do novo regulamento.

11.18.7. Por fim, a IN SEGES/MP nº 5/2017 continua vigente, de modo que é razoável concluir que as mesmas razões que fundamentaram a edição da Circular SUSEP 577/2018 persistem na edição da Circular 662/2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Portaria PGR/MPU nº 178/2023, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato.

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato.

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato.

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE94354222F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Dentro do cominado em Portaria PGR/MPU nº 178/2023, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 c/c art 11 da Portaria supra mencionada).

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "2", "3" e "4" do subitem 12.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, c/c arts 17 e 18 da Portaria supra mencionada).

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "5", "6", "7" e "8" do subitem 12.1 deste Contrato, bem como nas alíneas "2", "3" e "4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, c/c arts 19 e 20 da Portaria supra mencionada).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1,0% (um porcento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do anual do Contrato, até o limite de 15 (quinze) dias.

12.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos porcento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total anual do contrato, até o máximo de 2% (dois porcento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "5" a "8" do subitem 12.1, de 5% (cinco porcento) a 8% (oito porcento) do valor anual do Contrato.

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "3" do subitem 12.1, de 15% (quinze porcento) do valor anual do Contrato.

12.2.4.5. Para infração descrita na alínea "2" do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez porcento) do valor anual do Contrato.

12.2.4.6. Para infrações descritas na alínea "4" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos porcento) a 2% (dois porcento) do valor da parcela inadimplida.

12.2.4.7. Para a infração descrita na alínea "1" do subitem 12.1, a multa será de 1,0% (um porcento) a 5% (cinco porcento) do valor anual do Contrato.

12.2.4.8. Prevista ainda, multa para o descumprimento do dever de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE94354222F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

do contrato, na forma do art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021; para este caso, a multa será graduada em percentual sobre o valor do salário dos empregados cujas comprovações não foram feitas, incidindo em cada mês de referência, de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento), não podendo ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do contrato. (conforme Portaria PGR/MPU nº 178/2023).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria PGR/MPU nº 178/2023):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante.

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A906694CFE.CCEE94354422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A906694CFE.CCEE94354422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A906694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade: 00001/200054

15.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000

15.1.3. Programa de Trabalho: 172168

15.1.4. Elemento de Despesa: 339037-03

15.1.5. Plano Interno: DEFESA2

15.1.6. Notas de Empenho: 225 a 229

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Curitiba/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

PATRICIA BLANC GAIDEX
Contratante

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RONALDO BENKENDORF
Contratada

Testemunhas:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Nome: Edineia Luiz Ozorio Wood
Matrícula: 6008873-7

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Nome: Régines Henrique Pereira
Matrícula: 6007552-X

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/ EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE94354422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação do serviço de vigilância armada, posto de 12 horas 12x36 diurno, para atender as Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Cascavel, Guarapuava, Maringá, Ponta Grossa e Umuarama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Descrição do grupo único:

item	descrição	posto	jornada semanal	data de início (previsão)
1	Vigilância armada na PTM de Cascavel	01	12 horas/ 12x36 (diurno)	16/06/2025
2	Vigilância armada na PTM de Guarapuava	01	12 horas/ 12x36 (diurno)	16/06/2025
3	Vigilância armada na PTM de Maringá	01	12 horas/ 12x36 (diurno)	16/06/2025
4	Vigilância armada na PTM de Ponta Grossa	01	12 horas/ 12x36 (diurno)	16/06/2025
5	Vigilância armada na PTM de Umuarama	01	12 horas/ 12x36 (diurno)	16/06/2025

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, CATSER 852-24015, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, prorrogável até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista tratar de segurança patrimonial e pessoal, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem como referência o Estudo Técnico Preliminar, no qual verificou-se como opção mais viável o objeto desta contratação.

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A906694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

2.2. A contratação está prevista no plano "Manutenção Básica" de 2025 do MPT, tendo aprovação da Procuradoria-Geral do Trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vigilante: atividades descritas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) 5173-30.

4.1.1. Código 5173 (Vigilante) - Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.

4.2. Qualificação:

4.2.1. Os serviços de segurança privada serão prestados por pessoa jurídica especializada com utilização de armas de fogo e com o emprego de profissionais habilitados e de tecnologias e equipamentos de uso permitido, vedada a prestação de serviços de segurança privada de forma cooperada ou autônoma.

4.2.2. A prestação dos serviços contratados observará os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção à vida e do interesse público e as disposições que regulam as relações de trabalho.

4.2.3. A prestação dos serviços de vigilância dependerá de autorização prévia da Polícia Federal, à qual compete o controle e a fiscalização da atividade, nos termos do art. 40 da Lei 14.967/2024.

4.2.4. Comprovação da formação e experiência profissional do vigilante: requisitos exigidos conforme estabelecem a Lei nº 14.967/2024, o Decreto nº 89.056/1983 e a Portaria DPF/MJ nº 3.233/2012 e suas alterações.

4.3. Sustentabilidade: A CONTRATADA deve atender os requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Decreto nº 7.746/2012.

4.4. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação:

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE94354422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

4.5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.5.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato:

4.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4.7. Vistoria e conhecimento das condições necessárias:

4.7.1. A vistoria não é obrigatória, porém recomendada com o objetivo de avaliar as condições e peculiaridades dos locais de prestação dos serviços, conforme modelo no Anexo V-A.

4.7.2. Caso opte por não fazer a vistoria, a empresa deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, conforme modelo no Anexo V-B.

4.8. Obrigações do contratante e contratado: listados nas CLÁUSULAS OITAVA e NONA, respectivamente, da Minuta do Contrato, Anexo IV deste Edital.

5. VISTORIA (FACULTATIVA)

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10h00 às 16h00.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A Vistoria será comprovada por Declaração de Vistoria, assinada pelo servidor responsável, conforme modelo no Anexo V-A deste Edital.

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

5.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. O Modelo está no Anexo V-B deste Edital.

5.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A prestação dos serviços de vigilância envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para:

6.1.1. Manter o vigilante no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

6.1.2. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;

6.1.3. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado e asseado;

6.1.4. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;

6.1.5. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

6.1.6. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;

6.1.7. Cumprir as normas internas do órgão;

6.1.8. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

6.1.9. Zelar pela preservação do patrimônio da contratante sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

6.1.10. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;

6.1.11. Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;

6.1.12. Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

6.1.13. Assumir o posto com todos os equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho;

6.1.14. Receber e deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;

6.1.15. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

6.1.16. Manter atualizada a documentação utilizada no posto;

6.1.17. Buscar orientação com o preposto da empresa, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

6.1.18. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

6.1.19. Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

6.1.20. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia da Unidade, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

6.1.21. Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;

6.1.22. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

6.1.23. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;

6.1.24. Tratar a todos com urbanidade;

6.1.25. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da fiscalização;

6.1.26. Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

6.1.27. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

6.1.28. Requerer, a cada 30 (trinta) dias ou em prazo menor, ser for o caso, vistoria pelo preposto da empresa, que acompanhado pelo fiscal do contrato sobre verificará as condições das munições; se não há utilização de **projeteis soltos** nos estojos (rodando

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

em falso) e/ou **munição recarregada** (o que é vedado), já que tais situações podem colocar a vida do vigilante e de terceiros em risco.

6.2. **Atribuições específicas dos serviços, no que couber:**

6.2.1. Manter sob vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas;

6.2.2. Realizar rondas nas áreas sob vigilância;

6.2.3. Atuar no monitoramento de sistema de CFTV;

6.2.4. Permanecer em vigilância nos momentos de entradas e saídas de materiais pelo portão de carga e descarga, conferindo nas saídas a numeração do patrimônio;

6.2.5. Encaminhar à recepção pessoas estranhas aos quadros da CONTRATANTE;

6.2.6. Prestar auxílio ao pessoal da recepção;

6.2.7. Impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas;

6.2.8. Retirar do interior das instalações da Unidade pessoas não autorizadas;

6.2.9. Orientar visitantes, servidores e usuários dos estacionamentos da CONTRATANTE, quando houver;

6.2.10. Verificar quaisquer anormalidades com veículos, comunicando-as aos seus respectivos proprietários;

6.2.11. Atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé;

6.2.12. Informar imediatamente à fiscalização da CONTRATANTE sobre quaisquer anormalidades;

6.2.13. Atender com prontidão quaisquer determinações da FISCALIZAÇÃO;

6.2.14. Manter a guarda do posto;

6.2.15. Abrir e fechar as portas das instalações da CONTRATANTE, no início e/ou final do seu expediente, na forma orientada;

6.2.16. Adotar todos os cuidados e precauções indispensáveis ao manuseio de armamento, de acordo com as orientações e determinações previstas em leis e normas, treinamentos e manuais pertinentes;

6.2.17. Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança do coldre permaneça sempre travado;

6.2.18. Utilizar arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, após esgotados todos os meios para solução de eventual problema;

6.2.19. Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas;

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

6.2.20. Não utilizar munições com projéteis soltos nos estojos e/ou munição recarregada (expressamente vedado);

6.2.21. Realizar outras atividades inerentes ao posto e de nível de complexidade compatível;

6.2.22. Garantir a destinação adequada de baterias e pilhas usadas em comunicadores e lanternas.

6.2.23. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

6.2.24. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

6.2.25. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

6.2.26. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

6.2.27. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas.

6.3. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

6.4. Alteração dos horários de trabalho e das trocas de turnos:

6.4.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e de acordo com o interesse do serviço, conveniência e oportunidade administrativa, alterar os horários de início e término da jornada diária de trabalho dos postos de serviço, inclusive redefinindo o horário e a duração do intervalo para descanso e alimentação.

6.4.2. O gestor do contrato do serviço de vigilância fornecerá à CONTRATADA os horários do posto, desde que não haja acréscimo na carga horária já estabelecida, mediante ofício à CONTRATADA.

6.5. Locais da prestação dos serviços:

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

	item	PTM	endereço	telefone
6.5.1.	1	Cascavel	Rua Galibis, 329, Santa Cruz, Cascavel/PR CEP 85806-390	(45) 3322-5450
6.5.2.	2	Guarapuava	R. Guaíra, 3853, Batel, Guarapuava/PR CEP 85010-010	(42) 3626-7250
6.5.3.	3	Maringá	Sede atual: Av. Centenário, 116, Zona 7. Maringá/PR CEP 87050-040 Nova Sede: Av. Carneiro Leão, 294, s. 101-106, Zona 1 Maringá/PR – CEP 87014-010	(44) 3309-4800
6.5.4.	4	Ponta Grossa	Rua Marques do Paraná, 633, Ponta Grossa/PR CEP 84051-060	(42) 3228-2600
6.5.5.	5	Umuarama	Rua Floraí 4281, Zona I, Umuarama/PR CEP 87501-290	(44) 3623-8500

6.6. A PTM de Maringá está em processo de mudança de Sede; portanto, quando o local de atendimento for transferido, o posto de vigilância passará a funcionar no novo endereço.

6.7. Data de início da prestação dos serviços: ver subitem 1.2 deste Termo de Referência.

7. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

7.1. Uniformes:

7.1.1. Os uniformes a serem fornecidos pelas CONTRATADAS a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, no tamanho adequado, e sem qualquer repasse do custo para o empregado.

7.1.2. Os uniformes **deverão ser entregues antes do início da prestação dos serviços**, mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

7.1.3. A CONTRATADA fornecerá, às suas expensas, ao empregado, 1 (um) conjunto de uniforme, armamento e equipamentos, constituído de:

quant/ ano	unid	catmat	uniforme	descrição
02	peça	480170	calças	modelo tático operacional (em tecido ripstop com 6 bolsos), tecido *oxford*, cor idêntica à da jaqueta, braguilha forrada, cós entretelado, forrado, com passadores do mesmo tecido, 02 bolsos laterais

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A906694CFE.CCEE94354422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

				embutidos, 02 bolsos traseiros embutidos, com uma casa vertical e um botão; nas cores do uniforme da empresa; tamanho sob medida;
02	peça	614125	camisas	tecido *oxford*, cor branca ou padrão da empresa, mangas curtas com platina na cor branca, bolso na parte superior em ambos os lados, sobrepostos, com tampa, distintivo em acrílico; tamanho sob medida;
01	peça	602828	cinto	nylon, constituído de uma face na cor preta, sem costura, fivela em metal, com garra regulável;
01	par	480172	coturno	cor preta
01	par	246667	meia	tipo social, cor preta
01	peça	602860	cobertura (quepe/ boné/boina)	com emblema (identificação) da empresa;
01	peça	455531	jaqueta	cor do uniforme da empresa, tecido tipo nylon, resinada, forrada com manta acrílica
01	peça	221974	capa de chuva (opcional)	plástica, cor preta com faixas fluorescentes
01	peça		crachá	com foto atualizada
01	peça		emblema da empresa	bordados na parte externa do bolso e nas mangas da jaqueta, com a inscrição "Vigilância" ou "Vigilante" ou logo da empresa (comumente utilizado)

7.1.3.1. O uniforme deverá ser adequado ao clima, inclusive com adaptação do tecido utilizado.

7.1.3.2. Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

7.1.3.3. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

7.2. Armamento

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

7.2.1. Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;

7.2.2. Fornecer a arma, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação do Posto;

7.2.3. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

7.2.4. Os materiais devem estar dentro do prazo de validade do fabricante, conforme o caso.

7.2.5. Descrição dos itens de armamento e EPI:

quant/ posto	unid	catmat	peça	descrição
01	peça	99830	Revólver / pistola	calibre 38 / .380
01	peça	150170	coldre	para porte na coxa (tipo *robocop*) ou na cintura, em material resistente;
01	peça		baleiro	em material resistente
01	blister c/ 10	242723	munição	calibre 38 (Blister c/ 10 por ano/vigilante)
01	peça	389475	livro de ocorrências	físico 100 folhas, capa dura, pautada e numerada; ou livro digital
01	peça	430628	lanterna recarregável	LED Cree 25.000 lumens ou superior com foco ajustável
02	peça	398266	colete balístico	nível mínimo de segurança II-A
01	peça	299290	conjunto tonfa e porta tonfa	retrátil ou não
01	peça	619002	caixa/cofre	para guarda do armamento

7.2.6. Conforme disposto na convenção coletiva, é obrigatório o fornecimento por parte da empresa de coletes balístico para os vigilantes armados.

7.2.7. A instalação/fixação da caixa metálica/cofre correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a ser afixada em local definido pela CONTRATANTE, cuja guarda da chave/segredo é de responsabilidade da CONTRATADA.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. **Informações gerais:**

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4. O órgão poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2. **Preposto:**

8.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.2.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.3. **Rotinas de Fiscalização:**

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4. **Fiscalização Técnica:**

8.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

8.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE94354422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

8.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

8.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

8.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

8.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

8.4.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4.8. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.4.9. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

8.4.10. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.4.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.4.12. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

8.4.13. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.4.14. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE94354422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021 (IN nº 05/2017 - art. 62).

8.4.15. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, §2º, IN nº 05/2017).

8.4.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.4.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98/2022.

8.4.18. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5. **Fiscalização Administrativa:**

8.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

8.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

8.5.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

8.5.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE94354422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

8.5.4.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

8.5.4.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

8.5.4.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

8.5.4.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada.

8.5.4.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

8.5.4.1.2. entrega até o dia 30 do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

8.5.4.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

8.5.4.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado.

8.5.4.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

8.5.4.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5.4.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

8.5.4.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante.

8.5.4.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante.

8.5.4.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários.

8.5.4.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE94354422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

8.5.4.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

8.5.4.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

8.5.4.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.

8.5.4.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.

8.5.4.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.

8.5.4.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

8.5.4.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 8.5.4.1 acima deverão ser apresentados.

8.5.4.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 8.5.4.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

8.5.4.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

8.5.4.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

8.5.4.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

8.5.4.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

8.5.4.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (OSCIPs) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE94354422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

8.5.4.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

8.5.4.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

8.5.4.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

8.5.4.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.5.4.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

8.5.4.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

8.5.4.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

8.5.4.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

8.5.4.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

8.5.4.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

8.5.4.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE94354422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

8.5.4.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

8.5.4.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 05/2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022.

8.5.4.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

8.6. **Gestor do Contrato:**

8.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

8.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

8.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

8.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

8.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

8.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A906694CFE.CCEE94354422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

8.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. **Recebimento:**

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022).

9.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246/2022)

9.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

9.1.6.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.1.6.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

9.1.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.1.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE94354422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

9.1.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.1.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.1.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022).

9.1.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

9.1.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE94354422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

9.1.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. **Liquidação**

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.3.1. o prazo de validade.

9.2.3.2. a data da emissão.

9.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante.

9.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato.

9.2.3.5. o valor a pagar; e

9.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE94354422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 03/2018).

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. **Prazo de pagamento**

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios.
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.4. **Forma de pagamento**

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE94354422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 11/06/2025, às 18h58min45s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/ASSINATURA ELETRONICA EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Assinatura/Certificação do documento **PGEA 000600.2025.09.900/6 Contrato nº 000015.2025**

Signatário(a): **PATRICIA BLANC GAIDEX**
Data e Hora: **11/06/2025 15:21:50**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **EDINEIA LUIZ OZORIO WOOD**
Data e Hora: **11/06/2025 15:31:27**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **Ronaldo Benkendorf**
Data e Hora: **11/06/2025 18:22:44**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **RÉGINES HENRIQUE PEREIRA**
Data e Hora: **11/06/2025 18:58:45**
Assinado com login e senha

Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=13096027&ca=94QH2YQALT2K8ZZC

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Contratações

Editais e Avisos de Contratações | Atas de Registro de Preços | Contratos

Consulte os contratos públicos e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

vigilancia armada posto noturno 12x36

Status

- (•) Vigentes
- ( ) Não vigentes
- ( ) Todos

FILTROS

Tipos de Instrumento Convocatório: *Selecione*

Tipos de contrato: *Selecione*

Órgãos: *Selecione*

Unidades: *Selecione*

UFs: *Selecione*

Municípios: *Selecione*

Esferas: *Selecione*

Poderes: *Selecione*

Limpar | Pesquisar

Contratos Vigentes

Termo Pesquisado: vigilancia armada posto 12x36

Exibindo: 10 de 10

Ordenar por: Mais recente

Contrato nº 00010/2025

Última Atualização: 31/07/2025

Id contrato PNCP: 75101873000190-2-000464/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 31/07/2025

Órgão: UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA **Local:** Medianeira/PR **Vigência:** de 01/10/2025 a 30/09/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, DE FORMA CONTÍNUA, EM PERÍODO DE 24 HORAS DIÁRIAS, COM MONITORAMENTO PRESENCIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CAMPUS TOLEDO/PR, COM 02 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO, DIVIDIDOS EM 01 (UM) POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNO COMPOSTO POR 02 (DOIS) VIGILANTES, COM ESCALA 12X36 HORAS, E 01 (UM) POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNO COMPOSTO POR 02 (DOIS) VIGILANTES, COM ESCALA 12X36 HORAS, AMBOS OS POSTOS OPERANDO DE SEGUNDA-F ...

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Valor Global Contratado: R$ 359.514,30

Contrato nº 00059/2024

Última Atualização: 18/06/2025

Id contrato PNCP: 00509018000113-2-004182/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 18/06/2025

Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL **Local:** Goiânia/GO **Vigência:** de 07/10/2024 a 07/10/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA PARA OS EDIFÍCIOS QUE ABRIGAM OS FÓRUNS ELEITORAIS DE GOIÂNIA, ANÁPOLIS E APARECIDA DE GOIÂNIA, O ANEXO II E OS CARTÓRIOS ELEITORAIS DE ÁGUAS LINDAS, VALPARAÍSO E LUZIÂNIA, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE 7 (SETE) POSTOS DE SERVIÇOS DE 12X36 HORAS DIURNAS E 3 (TRÊS) POSTOS DE 12X36 HORAS NOTURNAS

Valor Global Contratado: R$ 5.577.273,60

Contrato nº 008/2025

Última Atualização: 12/06/2025

Id contrato PNCP: 26989715000102-2-001282/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 12/06/2025

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO **Local:** Curitiba/PR **Vigência:** de 16/06/2025 a 15/06/2030

Objeto: Prestação de serviço de vigilância armada, posto de 12 horas 12x36 diurno, para atender as Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Cascavel, Guarapuava, Maringá, Ponta Grossa e Umuarama, conforme condições e exigências estabelecidas neste Contrato.

Valor Global Contratado: R$ 4.199.704,80

Contrato nº 00020/2024

Última Atualização: 03/06/2025

Id contrato PNCP: 00394460000141-2-000960/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 03/06/2025

Órgão: MINISTERIO DA FAZENDA **Local:** Campo Grande/MS **Vigência:** de 01/10/2024 a 01/10/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA ARMADA OSTENSIVA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO POSTOS DE 12X36H DIURNO E 12X36H NOTURNO, E POSTO DE 44 H SEMANAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM DOURADOS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA/DOU/MS A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ...

Valor Global Contratado: R$ 346.725,84

Contrato nº 00504/2025

Última Atualização: 17/03/2025

Id contrato PNCP: 10648539000105-2-000059/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 17/03/2025

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (sub-rogado de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS)

Local: Pouso Alegre/MG **Vigência:** de 10/02/2025 a 09/02/2030

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA EM RONDA MOTORIZADA, EM POSTOS DE TRABALHO EM PERÍODOS DIURNO E NOTURNO, EM REGIME DE ESCALA 12X36 HORAS, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO IFSULDEMINAS – CAMPUS MACHADO, COMPREENDENDO, ALÉM DA CESSÃO DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E UNIFORMES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Valor Global Contratado: R$ 1.916.521,80

Contrato nº 001/2025

Última Atualização: 05/02/2025

Id contrato PNCP: 29991262000147-2-000001/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 05/02/2025

Órgão: CONS REG DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPAC DA 2 REGIAO **Local:** Rio de Janeiro/RJ

Vigência: de 31/01/2025 a 30/01/2026

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F48F5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF1A53
EM

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de Vigilância, Diurna Desarmada e Noturna Armada, para postos de escala 12x36 a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Valor Global Contratado: R$ 523.900,00

Contrato nº 00112/2024

Última Atualização: 06/11/2024

Id contrato PNCP: 10637926000146-2-000172/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 06/11/2024

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL **Local:** Bento Gonçalves/RS

Vigência: de 28/09/2024 a 28/09/2029

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE POSTOS EFETIVOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 12X36 DIURNO, 12X36 NOTURNO E 40H SEMANAIS, BEM COMO OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA ENVOLVENDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO REMOTO, DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS E ALARME PREDIAL PELA EMPRESA CONTRATADA PARA O CAMPUS CANOAS/IFRS, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE ...

Valor Global Contratado: R$ 3.510.096,60

Contrato nº 19/2024

Última Atualização: 24/05/2024

Id contrato PNCP: 00508903000188-2-000593/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 24/05/2024

Órgão: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA **Local:** Florianópolis/SC **Vigência:** de 18/04/2024 a 17/04/2026

Objeto: Prestação de serviços de vigilância armada para: ITEM 03 – Subseção Judiciária de Mafra - Posto de vigilância armada de 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes, em turnos de "12x36 horas" - 01 posto

Valor Global Contratado: R$ 292.533,60

Contrato nº 18/2024

Última Atualização: 24/05/2024

Id contrato PNCP: 00508903000188-2-000592/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 24/05/2024

Órgão: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA **Local:** Florianópolis/SC **Vigência:** de 19/04/2024 a 18/04/2026

Objeto: Prestação de serviços de vigilância armada para: ITEM 02 – Subseção Judiciária de Laguna - Posto de vigilância armada de 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes, em turnos de "12x36 horas" - 01 posto; e ITEM 04 – Subseção Judiciária de Rio do Sul - Posto de vigilância armada de 44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira (excluindo-se feriados nacionais e municipais), envolvendo 01 vigilante - 02 postos].

Valor Global Contratado: R$ 5.408.765,96

Contrato nº 07/2023

Última Atualização: 26/12/2023

Id contrato PNCP: 26989715000102-2-000979/2023

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 26/12/2023

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO **Local:** Maceió/AL **Vigência:** de 01/01/2024 a 31/12/2028

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA em Posto 12x36 horas diurno de segunda a domingo NA SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM MACEIO/AL

Valor Global Contratado: R$ 120.801,12

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
4/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF1A53
Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F48F5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53
EM 0

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Item n° 1

Descrição: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** POSTO **Valor unitário estimado:** R$ 18.991,02

Valor total estimado: R$ 18.991,02

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 14/05/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 10.364.152/0001-27

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A906994CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Edital nº 90001/2024

Acessar Contratação

Item n° 1

Descrição: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** POSTO **Valor unitário estimado:** R$ 18.991,02

Valor total estimado: R$ 18.991,02

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 14/05/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 10.364.152/0001-27

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

R$ 51.539,60

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimac
1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	1	R$ 18.991,02	R$ 18.991,02
2	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	1	R$ 12.402,08	R$ 12.402,08
3	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	1	R$ 12.402,08	R$ 12.402,08
4	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	1	R$ 12.783,32	R$ 12.783,32

Exibir: 5 1-4 de 4 itens Página: 1

Voltar

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Item n° 1

Descrição: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** POSTO **Valor unitário estimado:** R$ 18.991,02

Valor total estimado: R$ 18.991,02

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 14/05/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 10.364.152/0001-27

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A906994CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Item n° 1

Descrição: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** POSTO **Valor unitário estimado:** R$ 18.991,02 **Valor total estimado:** R$ 18.991,02

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 14/05/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 10.364.152/0001-27 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 16.814,16 **Valor total homologado:** R$ 16.814,16

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

PAE nº 2025/2534732

CONTRATO 07/2025

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES
CNPJ nº 50.008.131/0001-93.

CONTRATADO

BELEM RIO SEGURANÇA LTDA
CNPJ nº 17.433.496/0001-90

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA a serem executados de forma contínua nas dependências da Casa da Mulher Brasileira de Ananindeua, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes, de equipamentos de proteção individual – EPI`S, ferramentas necessárias a execução dos trabalhos com postos de 12h diurnas e noturnas na escala de trabalho sendo 12X36h.

ENTREGA

Local	Casa da Mulher Brasileira de Ananindeua, localizada na Est. Do Maguari, 28 - Centro, Ananindeua - PA, 67030-790, das 08:00h às 17:00h.

EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

VALOR TOTAL

R$ 206.917,92 (duzentos e seis mil, novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

PAGAMENTO

Forma	Ordem bancária.
Prazo	**30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7ª da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos.

VIGÊNCIA

Prazo	**04 meses.**
Início	**23/04/2025**
Fim	**23/08/2025**

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1
Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	**ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**, com sede em Belém-Pará, na Av. Governador José Malcher, 2803-A, Bairro Nazaré CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ nº 50.008.131/0001-93, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por sua Secretária, **CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, casada, CPF nº 104.295.492-53, residente e domiciliada nesta cidade.
CONTRATADO	**BELEM RIO SEGURANÇA LTDA,** com sede na Passagem Eliezer Levy, nº 205, Bairro: Souza, Belém/PA CEP: 66612-030, Belém/PA, email: comercial@belemrioseguranca.com.br, inscrita no CNPJ nº 17.433.496/0001-90 doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representada pelo, Sr. VICTOR SOUZA FLEXA, CPF: 531.779.592-34 RG: 447272/PC/PC-PA, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA 2
Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da Dispensa de Licitação 08/2025, constante no PAE nº 2025/2534732 regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 2.787/22.

CLÁUSULA 3
Objeto

3.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA a serem executados de forma contínua nas dependências da Casa da Mulher Brasileira de Ananindeua, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes, de equipamentos de proteção individual – EPI`S, ferramentas necessárias a execução dos trabalhos com postos de 12h diurnas e noturnas na escala de trabalho sendo 12X36h.

3.1.1 Contrato de prestação de serviços também deverá incluir o fornecimento dos materiais de limpeza e insumos necessários para a execução das atividades de limpeza e copa, conforme as demandas da casa.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A906694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

3.2 Em relação à natureza trata-se de serviço comum de natureza continuada sem mão de obra de dedicação exclusiva, conforme indicado no Termo de Referência.

3.3 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.4 Os serviços serão prestados conforme emissão de ordem de serviço, conforme indicado no Termo de Referência.

3.5 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário - Estimado	V. Mensal	4 x p/ Mês	V. Total
1	**Posto de vigilância diurno 12hx36h - seg. a domingo arma letal -**		Posto	2	R$ 11.673,12	R$ 23.346,24	R$ 93.384,96	R$ 93.384,96
2	**Posto de vigilância noturno 12hx36h - seg. a domingo arma letal -**		Posto	2	R$ 14.191,62	R$ 28.383,24	R$ 113.532,96	R$ 113.532,96
VALOR GLOBAL MENSAL						**R$ 51.729,48**		
VALOR GLOBAL ANUAL								**R$206.917,92**

CLÁUSULA 4

Da Rescisão Antecipada Condicionada À Conclusão do Processo LicitatórioNº2024/1178353

Fica acordado entre as partes que o presente contrato será rescindido antecipadamente quando da conclusão do processo licitatório nº 2024/1178353-SEMU e da subsequente formalização de novo contrato, podendo ser rescindido de pleno direito, sem ônus para a Administração, a partir da celebração do instrumento contratual com a licitante vencedora do referido certame ou a qualquer tempo por outro motivo que implique a conclusão do processo licitatório.

CLÁUSULA 5

Entrega

As condições de entrega e recebimento dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência, extraído do processo 2024/1178353.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

CLÁUSULA 6

Preço

O valor global do contrato é de **R$ 206.917,92(duzentos e seis mil, novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 7

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará.

Gestão/Unidade	33101.
Fonte	01500000001 01759000055 02500000001 02759000055 01501000001
Programa de Trabalho	14.122.1297.8338
Elemento de Despesa	33.90.37.00

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	xxxx-x.
Conta	xxxxxx-x.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 9.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 9.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.11 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos serviços que já foram entregues.

8.12 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os serviços já entregues.

8.13 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.14 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.15 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.16 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigação das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3 Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

10.1.5 Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

10.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

10.1.7 Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 **O CONTRATADO tem a obrigação de**:

10.2.1 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;

10.2.2 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, se cometidos por sua culpa ou dolo;

10.2.3 Cumprir os horários fixados pela CONTRATANTE;

10.2.4 Cumprir Portarias e/ou Resoluções estaduais que reflitam ou impactem direta ou indiretamente sobre o objeto contratual.

10.2.5 É obrigação da CONTRATADA sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor designado para a função de fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

10.2.6 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.7 Manter junto aos Fiscais do Contrato um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades.

10.2.8 A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços contratados, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade.

10.2.9 É obrigação da **CONTRATADA** sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor designado para a função de fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2.10 Atuar no controle de acesso de pessoas, veículos e materiais as instalações da CASA DA MULHER BRASILEIRA DE ANANINDEUA, comunicando imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.2.11 Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Policia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

10.2.12 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, atuando, quando necessário, para reprimir o ingresso de criminosos e/ou indivíduos não autorizados, que possam vir a representar risco para as pessoas e o patrimônio da Administração.

10.2.13 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

10.2.14 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados quando fora do expediente.

10.2.15 Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

10.2.16 Colaborar com as Polícias Civil, Militar ou Federal, se for o caso, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

10.2.17 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

10.2.18 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação.

10.2.19 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato à Administração, no caso de desobediência.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

10.2.20 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique e ofereça risco a segurança dos serviços e das instalações.

10.2.21 Executar rondas diárias conforme orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

10.2.22 Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.

10.2.23 Manter os vigilantes no Posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

10.2.24 Registar e controlar diariamente, juntamente com a Administração, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.

10.2.25 Proibir a entrada de embrulho(s), volume(s), pacote(s), mala(s), bolsa(s), sacola(s) ou outro(s) assemelhado(s), nos casos em que o portador ofereça resistência em discriminar e, se necessário, exibir o conteúdo do(s) mesmo(s).

10.2.26 Proibir a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, sob o efeito de droga, narcótico ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá ser submetida à apreciação do Supervisor, quando então avaliará a possibilidade de acesso ou o imediato encaminhamento para avaliação policial ou médica, se for o caso.

10.2.27 Proceder à identificação e registro da entrada de qualquer servidor, quando o procedimento ocorrer fora do horário de expediente, exigindo a expressa autorização para o ingresso, tudo de acordo com as normas de segurança interna.

10.2.28 Impedir a saída de volumes e/ou materiais, em todo e qualquer acesso das instalações, sem a devida autorização.

10.2.29 Verificar por ocasião de cada vistoria regular, a existência de objeto(s) abandonado(s) (pacotes, embrulhos, etc) e, uma vez considerado (s) suspeito(s), adotar as providências preventivas de segurança, recomendadas pela norma estabelecida para a espécie.

10.2.30 Deixar iluminada, nos pontos pré-determinados, áreas físicas, verificando, diariamente, se as demais luzes estão apagadas, na forma e condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

10.2.31 Garantir a integridade física dos usuários e servidores, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria instituição, a qualquer hora, no âmbito de trabalho.

10.2.32 Assegurar a integridade do acervo patrimonial, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em danos ao patrimônio.

10.2.33 Acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio e ou qualquer fato, ocorrência ou fenômeno que coloquem em risco os servidores, os serviços, o patrimônio e a instituição como um todo, dando imediato conhecimento à Administração.

10.2.34 Verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

10.2.35 Comparecer para o trabalho, no posto de serviço, de posse de acessórios, tais como: lápis ou caneta, bloco de papel, livro de ocorrências e outros específicos ao bom desempenho de suas tarefas.

10.2.36 Tratar de maneira polida e educada o público visitante e servidores, nos casos em que for demandado, observado sempre o necessário distanciamento de segurança.

10.2.37 Verificar diariamente se os aparelhos elétricos sob responsabilidade do seu posto de serviço, estão desligados; salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário.

10.2.38 Os serviços especificados no objeto deste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa.

10.2.39 No caso de Vigilância Armada, ainda deve-se observar se:

a) os vigilantes estão portando, preso à cintura, um cinto com coldre adequado para o revólver calibre 38, porta munições e armamento de uso permitido pelo Departamento de Polícia Federal, para o exercício da atividade, devidamente registrado e em perfeita observância às normas e legislação vigente,

b) as armas, munições e respectivos acessórios serão fornecidos ao vigilante, pela CONTRATADA, no momento da implantação dos Postos, ficando sob sua responsabilidade, tanto a guarda e manutenção do armamento, quanto à limpeza e lubrificação, que deverá ocorrer, no mínimo, uma vez a cada três meses; Ou em caso de disparo realizado por ocasião do serviço,

c) a munição oferecida possui procedência de fabricante, não sendo permitida, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas, devendo as mesmas serem substituídas em caso de defeito ou, antes do término da validade,

d) a arma utilizada somente pode ser em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os meios possíveis para a solução de eventual problema,

10.2.40 Da substituição de Vigilantes:

a) sob nenhuma justificativa a Unidade poderá ficar descoberta da vigilância contratada, devendo a CONTRATADA prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente,

b) após o cumprimento de seu turno de trabalho, o Vigilante, somente poderá deixar as instalações da Unidade se o seu substituto já estiver se apresentado para assumir o seu lugar, devendo quando ocorrer atraso, comunicar tal fato imediatamente a seus superiores, solicitando providências,

c) a CONTRATADA deverá impedir que a mão de obra julgada inadequada para a prestação dos serviços ou que venha a cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma, devendo, também, efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobrar serviço),

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

10.3 Os profissionais da CONTRATADA responsáveis pela execução dos serviços de VIGILÂNCIA ARMADA deverão possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos, nos termos do que dispõe a Lei Federal 7.102, de 20/06/1983:

10.3.1 Ser brasileiro,

10.3.2 Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos,

10.3.3 Ter grau de escolaridade correspondente ao ensino médio, em razão da especificidade do público interno e externo,

10.3.4 Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento autorizado,

10.3.5 Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico,

10.3.6 Não ter antecedentes criminais registrados,

10.3.7 Estar quite com as obrigações eleitorais,

10.3.8 Estar quite com as obrigações do serviço militar (para os profissionais do sexo masculino).

10.3.9 Possuir capacidade comportamental de agir com calma e tolerância, não se desestabilizando diante de situações que fujam da rotina do trabalho (autocontrole),

10.3.10 Possuir capacidade de cumprir rotinas e protocolos de segurança preestabelecidos pela instituição CONTRATANTE,

10.4 Fornecimento de uniformes.

10.4.1 Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, confeccionadas com tecido e material de qualidade, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado,

10.4.2 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário, por vigilante:

ITEM	DESCRIÇAO	QDT
1	Camisas brancas	2
2	Calças	1
3	Cintos de nylon	1
4	Calçado (coturno)	1
5	Meias (pares)	2
6	Quepes c/ emblema	2

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

7	Crachás	1
8	Distintivo tipo Broche	1
9	Camisa (uniforme padrão)	2
10	Capa de chuva	1
11	Capa de colete balístico	1
12	Apito	1
13	Cordão de apito	1

10.4.3 Fornecer no mínimo 02 (dois) uniformes completos por ano e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho. 02 (dois) conjuntos completos, para cada funcionário, no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, independentemente do estado atual que se encontre os uniformes ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

10.4.4 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

10.4.5 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, estará devidamente acompanhada do original para conferência, e deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

10.4.6 Todos os uniformes deverão possuir a logomarca da empresa.

10.4.7 A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.

10.4.8 Os vigilantes deverão apresentar-se impecavelmente uniformizados num só padrão.

10.4.9 A distribuição dos uniformes será feita conjuntamente em dia único para a categoria, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, substituir a entrega aos seus empregados de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia.

10.4.10 É parte essencial da apresentação do empregado, além do uso de uniforme de boa qualidade, a boa postura comportamental, buscando manter suas roupas sempre limpas e bem passadas, enfim, cuidados que visam manter um bom padrão de higiene. Fornecer os respectivos acessórios ao vigilante, em perfeito estado de funcionamento, no momento da implantação dos postos.

10.4.11 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de consumo (caneta, lápis, borracha, régua etc.) necessário para o bom andamento dos serviços, assim como todos os livros de registros utilizados no serviço.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

10.4.12 Substituir em até 24h (vinte e quatro horas) os equipamentos rejeitados pelo CONTRATANTE ou que vierem a apresentar, durante a vigência, defeito ou vício de qualquer ordem.

10.5 Fornecimento de materiais e equipamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT
01	Revólver calibre 38	01
02	Colete balístico	01
03	Munição p/ revolver	12
04	Porta cassetete	01
05	Cassetete	01
06	Cinto com coldre e baleiro	01
07	Livro de Ocorrência	01
08	Rádio HT ou similar	01
09	Lanterna com 3 (três) pilhas	01

10.5.1 Para perfeita execução dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais/acessórios necessários à execução do serviço, por posto, conforme descrição abaixo, que devem ser substituídos sempre que apresentarem defeitos ou desgastes ou não estejam em perfeitas condições de uso:

10.5.2 A CONTRATADA deve fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos.

10.5.3 A CONTRATADA deve fornecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Impedimento de licitar e contratar*".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. **c.** Dar causa à inexecução total do contrato. **d.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. **e.** Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. **f.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	**Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*".

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 O atraso superior a 10 **dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal n° 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	***Compensatória***
a. **2%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **10 dias corridos**.	**2%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

a. A natureza e gravidade da infração.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

b. As peculiaridades do caso.

c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

d. Os danos causados ao CONTRATANTE.

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Alterações do contrato

14.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

14.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

14.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

CLÁUSULA 15
Extinção do contrato

15.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

15.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15.4 Na hipótese do item 15.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 16
Fiscalização

16.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado pela servidora **Mailza Martins de Menezes**, CPF nº 698.133.102-00, matrícula nº 59624252, lotada na Gerência de Logística e como suplente a servidora **Shirlly das Graças Rayol de Oliveira** CPF nº 511.389.302-10, matrícula nº 5923882, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 17
Interpretação

17.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual n° 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 18
Tratamento adequado dos conflitos de interesse

18.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n° 121/19.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

CLÁUSULA 19

Divulgação e publicação

19.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

19.2 Os prazos contidos no item 19.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 20

Vigência

20.1 O contrato terá vigência de **04 meses**, com início em **23/04/2025** e término em **23/08/2025**.

20.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 15.3 e 15.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

20.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 21

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), 22 de abril de 2025.

CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS:10429549253
Assinado de forma digital por CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS:10429549253
Dados: 2025.04.22 10:15:53 -03'00'

CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Adjunta de Estado das Mulheres
Contratante

VICTOR SOUZA FLEXA:53177959234
Assinado digitalmente por VICTOR SOUZA FLEXA:53177959234
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29773922000113, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=VICTOR SOUZA FLEXA:53177959234
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

VICTOR SOUZA FLEXA
Belém Rio Segurança Ltda

Contratado

Testemunhas:
Kesia Marísia Vale
696.165.152.68

Shirley das Graças Rangel de Oliveira
511.389.302-10

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 11.066,75	**R$ 10.860,50**	**R$ 10.689**

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Região Brasil
SERVICO DE VIGILANCIA ARMADA	**13 of 204642**	**CENTRO-OESTE, NORDESTE, SUDESTE**

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90022/2024	00003	Pregão	24015	SERVICO DE VIGILANCIA ARMADA		POSTO	36	R$10689	DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	09/01/2025
90022/2024	00010	Pregão	24015	SERVICO DE VIGILANCIA ARMADA		POSTO	36	R$10745	DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	09/01/2025
90022/2024	00007	Pregão	24015	SERVICO DE VIGILANCIA ARMADA		POSTO	36	R$10976	DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	09/01/2025
90022/2024	00006	Pregão	24015	SERVICO DE VIGILANCIA ARMADA		POSTO	36	R$11857	DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	09/01/2025

Identificador: 3106323030323430333533323A3230323530313039313134313437DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A9069 4CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 15.099,65	**R$ 12.417,80**	**R$ 10.370**

FILTROS APLICADOS

Descrição	UF	Região Brasil
SERVICO DE VIGILANCIA ARMADA	**TO, PA, AM, PE, BA**	**NORTE, NORDESTE**

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2023	00007	Pregão	24015	SERVICO DE VIGILANCIA ARMADA		POSTO	1	R$10370	PROACAO SEGURANCA PRIVADA LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200091 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 6A. REGIAO- PE	22/07/2024
00005/2023	00005	Pregão	24015	SERVICO DE VIGILANCIA ARMADA		POSTO	1	R$10380	PROACAO SEGURANCA PRIVADA LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200091 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 6A. REGIAO- PE	22/07/2024
90118/2024	00001	Dispensa de Licitação	24015	SERVICO DE VIGILANCIA ARMADA		POSTO	1	R$14455,59	JORIMA SEGURANCA PRIVADA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135007 - EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA/PALMAS/TO	20/12/2024
90021/2024	00001	Dispensa de Licitação	24015	SERVICO DE VIGILANCIA ARMADA		POSTO	2	R$25193	WLATAQ SEGURANCA DE VALORES LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	25/09/2024

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Identificador: 3204103304347DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

PROPOSTA COMERCIAL n.º 068/2025 Belém/PA, 01 de agosto de 2025.

A
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU
Belém (PA)

Prezados (as).

Por meio da presente, apresentamos proposta de preços para execução de serviços de vigilância e segurança patrimonial, conforme abaixo se especifica.

1 – PROPONENTE

BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA, empresa prestadora de serviços de vigilância e segurança, com sede na Avenida Almirante Barroso, Passagem Major Eliezer Levy, nº 205, Bairro Souza, Belém/PA, CEP: 66.613-155

2 – OBJETO

O objeto desta proposta destina-se a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada ostensiva, conforme abaixo descrito:

DESCRIÇÃO	LOCAL	VALOR UNITÁRIO	QTD	SUBTOTAL
Posto de Vigilância Armada 12h horas Diurnas, diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados.	SEMU	R$ 12.861,00	02	R$ 25.722,00
Posto de Vigilância Armada 12h horas Noturnas diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados.	SEMU	R$ 15.596,00	02	R$ 31.192,00
	VALOR TOTAL MENSAL			**R$ 56.914,00**
	VALOR TOTAL ANUAL			**R$ 682.968,00**

3 – DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto da presente proposta deverão iniciar após o "de acordo", do CONTRATANTE, com posterior odem de serviço. Poderá inicair em até 30 (trinta) dias corridos, após a convocação ou em przo menor, previamente combinado com o contratante.

O prazo de início pode ser ajustado para mais ou para menos, desde que conciliado previamente.

4 – VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem como prazo de validade **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

5 – REAJUSTES

A presente Proposta estará sujeita a alteração no que diz respeito ao valor dos serviços, sempre que por força de negociação coletiva entre os Sindicatos Laborais do Estado do Pará **(SINDIVIPA/SINDESP-PA)**, nos autos de Dissídio Coletivo ou Convenção, Acordo Coletivo de Trabalho ou em decorrência da Política Salarial do Governo Federal, que forem alteradas as condições econômicas da categoria profissional (aumento, reajuste ou reposição salarial), implicando em majoração dos salários, que será imediatamente repassado ao CONTRATANTE. Próxima data base: 01 de janeiro de 2026.

Finalizando gostaríamos de agradecer pela atenção que, com certeza será dispensada a nossa proposta, esperando a vir a poder prestar nossos serviços, com a mesma dedicação e desempenho com o qual fazemos para a totalidade dos nossos clientes.

Atenciosamente,

VICTOR SOUZA FLEXA:53177959234

Assinado digitalmente por VICTOR SOUZA FLEXA:53177959234
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29773922000113, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=VICTOR SOUZA FLEXA:53177959234
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.01 12:02:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA
CNPJ nº 17.433.496/0001-90

CONTATO: FABRÍCIO EMIM DE MORAES – DEPTº. COMERCIAL - (91) 99101-0759

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

PROPOSTA COMERCIAL 197/2025

ANANINDEUA (PA) 01 DE AGOSTO DE 2025.
PARA: SEMU

01 – PROPONENTE:

NORSEG – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, empresa de segurança privada, devidamente autorizada junto ao Departamento de Polícia Federal no Estado do Pará nas atividades de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA e ESCOLTA ARMADA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 12.557.363/0001-01, com sede na Cidade de Ananindeua (RMB), no Estado do Pará, no Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 18, número 402, Bairro Cidade Nova, com telefone comercial (91) 3274-0122 e 3273-0004.

A presente proposta tem por objetivo a prestação de serviços de:

- **VIGILÂNCIA ARMADA**

03 – LOCAIS DE ATENDIMENTO:

Os serviços serão prestados nos locais determinados pela contratante e que estejam sob a sua responsabilidade, posse ou propriedade.

04 – VALIDADE DA PROPOSTA:

Nossa proposta comercial tem validade de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados após a apresentação do documento.

05 – FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO:

Através de Boleto Bancário junto com as notas fiscais dos serviços, que serão encaminhadas até o dia 20 (vinte) do mês em referência para o e-mail de cada unidade, com vencimento para o primeiro dia útil do mês, subsequente ao que se referir, caso ocorra atrasos era cobrado multa de 2,0% por atraso, juros de 1,0% ao mês e 0,33% ao dia.

Eventuais atrasos por parte da CONTRATANTE no pagamento do serviço estipulado nas especificações técnicas acarretará na cobrança de juros e multas previstos em contrato de prestação de serviços, bem como, o atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, autoriza a NORSEG a suspender temporariamente a prestação do serviço até que a situação seja regularizada, onde acarretará para a CONTRATANTE, a responsabilidade dos custos de desmobilização e mobilização nestes casos específicos, inclusive, de honorários advocatícios.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

06 – ESCOPO DO SERVIÇO E VALORES

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL SEMESTRAL
Posto de Segurança Armada, DIUNRA de segunda a domingo ARMA LETAL	02	R$ 13.119,00	R$ 26.238,00	R$ 157.428,00
Posto de Segurança Armada,NOTURNA de segunda a domingo ARMA LETAL	02	R$ 15.908,00	R$ 31.816,00	R$ 190.896,00
			R$ 58.054,00	R$ 348.324,00

07 – DATA BASE DA CATEGORIA E REAJUSTE:

A data base de nossa categoria ocorre todos os meses de janeiro a cada ano, ocasião em que será encaminhado a CONTRATANTE, o documento referente ao realinhamento ou reajuste de valores praticados no contrato de serviços;

Os demais insumos, BDI, veículos, uniformes, etc., serão reajustados com base no IGPM;

Os reajustes informados acima ocorrem sempre juntos e de uma vez só ao ano, especificamente aos meses de janeiro, onde na ocorrência de eventuais atrasos, estes quando regulamentados serão aplicados de forma retroativa ao mês de janeiro, independente do aniversário do contrato, especificamente aos meses de janeiro, onde na ocorrência de eventuais atrasos, estes quando regulamentados serão aplicados de forma retroativa ao mês de janeiro, independente do aniversário docontrato.

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Prestar serviços de acordo com a legislação geral presente em nosso ordenamento jurídico;

Empregar nas atividades, pessoal qualificado de acordo com as normas do DPF;

Disponibilizarequipamento de reconhecidacapacidadetécnicaequalidadepara a execução das atividades;

Atender as solicitações do cliente, quando questionado, verbalmente ou por escrito em até 72 (setenta e duas) horas;

Atenciosamente,

BARBARA DA LUZ ARAUJO

NORSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Belém (PA), 01 de AGosto de 2025.

A
SECRETARIA DA MULHER DO ESTADO PARÁ - SEMU

Prezados Senhores,

Estamos apresentando para análise proposta comercial para a prestação dos serviços especializados de **VIGILANCIA PATRIMONIAL,** nas áreas sob a responsabilidade do CONTRATANTE**,** conforme abaixo melhor se expõe:

01 - OBJETO

Prestação de serviços especializados de **VIGILANCIA PATRIMONIAL** nas áreas sob a responsabilidade do CONTRATANTE

02 – VALIDADE DA PROSPOTA

A proposta tem validade de 120 dias contados a partir de sua emissão.

03 – ESCALAS E HORARIOS DO POSTO DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL SEMESTRAL
Posto de Segurança Armada, DIUNRA de segunda a domingo ARMA LETAL	02	R$ 14.606,00	R$ 29.212,00	R$ 175.272,00
Posto de Segurança Armada,NOTURNA de segunda a domingo ARMA LETAL	02	R$ 17.711,00	R$ 35.422,00	R$ 212.532,00
			R$ 64.634,00	R$ 387.804,00

04 - PAGAMENTO

Através de Boleto Bancário junto com a nota fiscal dos serviço, que será encaminhada no dia posterior ao ultimo dia trabalhado para recebimento n**o primeiro dia útil do mês,** subsequente ao que se referir, caso ocorra atrasos era cobrado multa de 2,0% por atraso, juros de 1,0% ao mês e 0,33% ao dia.

Atenciosamente,

Rafael Milhomem - Diretor Comercial
PBS - PARÁ BRASIL SEGURANÇA
Cel:(91) 8414 6316 Fixo: (91) 3233 2000 - R: 22
E-mail: rafael@grupopbs.com.br

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Estatísticas da NF-e

NF-e Autorizadas
50,822 bilhões

Número de Emissores
2,617 milhões

... saiba mais

Consultar NF-e

Chave de Acesso da NF-e

Sou humano

hCaptcha
Privacidade - Termos e Condições

Continuar Limpar

Observações

1. Chave de Acesso: deve ser informado o número de 44 dígitos presentes no DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).
2. Código impresso ao lado: digite os 6 caracteres da imagem. Essa informação ajuda a evitar consultas por programas automáticos, que dificultam a utilização do aplicativo pelos demais contribuintes.
3. Para que a consulta funcione corretamente, é necessário que seu navegador esteja habilitado para gravação de "cookies".

Visite o sítio da CT-e
Visite o novo sítio do Sped
Acessível com VLibras
SUFRAMA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
Visite o sítio do MDF-e
Visite o sítio do BP-e

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Atas de Registro de Preço

Enviado por admin em ter, 12/17/2013 - 15:32

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Pesquisa de Ata de registro de preço

Entidade Administrativa:
SEPLAD

Pesquisar

Número	Descrição	Data Validade	
008/2025	MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICOS E DEMAIS MATERIAIS	22/07/2026	
007/2025	MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICOS E DEMAIS MATERIAIS	23/07/2026	
006/2025	MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICOS E DEMAIS MATERIAIS	23/07/2026	
005/2025	MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICOS E DEMAIS MATERIAIS	22/07/2026	
004/2025	MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICOS E DEMAIS MATERIAIS	22/07/2026	
003/2025	MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICOS E DEMAIS MATERIAIS	22/07/2026	
002/2025	MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICOS E DEMAIS MATERIAIS	23/07/2026	
001/2025	MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICOS E DEMAIS MATERIAIS	22/07/2026	
110/2024	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024/CINDESP DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/ CINDESP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024), PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO.	21/11/2025	
022/2024	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS COM REQUISITOS SUSTENTÁVEIS E BRINQUEDOS E JOGOS SÓCIO EDUCATIVOS.	01/01/2026	

Página 1 de 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 10

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A96694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Destino:
Sociedade

SOCIEDADE (/) GOVERNO (/GOVERNO) FORNECEDOR (/FORNECEDOR)

Travessa do Chaco, n° 2350 - Marco, Belém/PA - CEP 66.093-542.
E-mail: gcaf@seplad.pa.gov.br - TelefoneS: (91) 3251-2942 / (91) 3251-2926

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Atas de Registro de Preço

Enviado por admin em ter, 12/17/2013 - 15:32

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Pesquisa de Ata de registro de preço

Entidade Administrativa:

SEPLAD

Pesquisar

Número	Descrição	Data Validade	
020/2024	ALIMENTOS DE USO COMUM	16/01/2026	
019/2024	ALIMENTOS DE USO COMUM	16/01/2026	
018/2024	ALIMENTOS DE USO COMUM	16/01/2026	
017/2024	ALIMENTOS DE USO COMUM.	16/01/2026	
016/2024	ALIMENTOS DE USO COMUM	16/01/2026	
015/2024	ALIMENTOS DE USO COMUM	16/01/2026	
014/2024	AGUA MINERAL NATURAL	22/12/2025	
013/2024	AGUA MINERAL NATURAL	22/12/2025	
012/2024	AGUA MINERAL NATURAL	16/01/2026	
011/2024	AGUA MINERAL NATURAL	16/01/2026	

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A96694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Destino:
Sociedade

SOCIEDADE (/) GOVERNO (/GOVERNO) FORNECEDOR (/FORNECEDOR)

Travessa do Chaco, n° 2350 - Marco, Belém/PA - CEP 66.093-542.
E-mail: gcaf@seplad.pa.gov.br - TelefoneS: (91) 3251-2942 / (91) 3251-2926

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Atas de Registro de Preço

Enviado por admin em ter, 12/17/2013 - 15:32

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Pesquisa de Ata de registro de preço

Entidade Administrativa:

SEPLAD

Pesquisar

Número	Descrição	Data Validade	
010/2024	AGUA MINERAL NATURAL	22/12/2025	
009/2024	AGUA MINERAL NATURAL	22/12/2025	
008/2024	AGUA MINERAL NATURA	22/12/2025	
007/2024	CONTROLE DE PRAGAS	03/06/2025	
004/2024	COPOS DESCARTÁVEIS, COPOS E CANECAS REUTILIZÁVEIS E GARRAFAS TÉRMICAS.	20/03/2025	
003/2024	COPOS DESCARTÁVEIS, COPOS E CANECAS REUTILIZÁVEIS E GARRAFAS TÉRMICAS.	20/03/2025	
002/2024	COPOS DESCARTÁVEIS, COPOS E CANECAS REUTILIZÁVEIS E GARRAFAS TÉRMICAS.	20/03/2025	
001/2024	COPOS DESCARTÁVEIS, COPOS E CANECAS REUTILIZÁVEIS E GARRAFAS TÉRMICAS.	20/03/2025	
014/2023	TELEFONIA FIXA	28/05/2024	
013/2023	TELEFONIA FIXA	28/05/2024	

Página 3 de 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 10

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135

Destino:
Sociedade

SOCIEDADE (/) GOVERNO (/GOVERNO) FORNECEDOR (/FORNECEDOR)

Travessa do Chaco, n° 2350 - Marco, Belém/PA - CEP 66.093-542.
E-mail: gcaf@seplad.pa.gov.br - TelefoneS: (91) 3251-2942 / (91) 3251-2926

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2025 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 778CE89A90694CFE.CCEE9435422F4BF5.E1D8B0DA2389C066.5A6661CCCEF12A53

Identificador de autenticação: CE50AF5.1FA1.B3F.A2AAB0FCE47DB1EA32
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/1178353 Anexo/Sequencial: 135